

Estatuto Pastoral Contemporânea
(PASCON - PASToral CONtemporânea)

CAPÍTULO I

DO NOME, SEDE, CONSTITUIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 1º – A Pastoral Contemporânea (PASTORAL CONTEMPORÂNEA) é uma associação civil de caráter cristão-pastoral plural, dialogal e inclusivo, constituída por pessoas comprometidas com o serviço pastoral em consonância com valores democráticos, liberdade individual, respeito à diversidade e abertura ao diálogo ecumênico, inter-religioso e interdisciplinar. A PASTORAL CONTEMPORÂNEA reger-se-á por este Estatuto, legislação aplicável e deliberações de seus órgãos competentes.

§ 1º – Compete à PASTORAL CONTEMPORÂNEA zelar pela aplicação, atualização e fiel cumprimento do presente Estatuto, promovendo constante revisão crítica, ouvindo seus membros.

§ 2º – É vedada a vinculação ou subordinação institucional da PASTORAL CONTEMPORÂNEA a uma única denominação ou corrente teológica específica, partidos políticos ou outras organizações externas, garantindo plena autonomia e o caráter plural da associação.

Art. 2º – A sede administrativa da PASTORAL CONTEMPORÂNEA será estabelecida em endereço fixado pela Diretoria Nacional, podendo atuar em todo o território nacional por meio de seções regionais ou temáticas.

CAPÍTULO II

DOS PILARES E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º – São pilares fundamentais da PASTORAL CONTEMPORÂNEA:

I. Defesa dos valores democráticos, pluralismo, respeito ao contraditório e participação colegiada;

II. Separação entre Igreja e Estado, autonomia institucional e respeito à laicidade;

III. Liberdade plena de consciência, pensamento, crença, dúvida, expressão, assegurando a não vinculação a uma denominação ou corrente teológica específica e o fomento ao diálogo e respeito entre as diversas expressões do serviço social-pastoral;

IV. Valorização do diálogo entre pastoralidade e compromisso acadêmico/científico;

V. Disposição permanente para enfrentar temas contemporâneos (gênero, diversidade, política, meio ambiente, cultura, etc.);

VI. Preparação, mentoria e acolhimento de novas lideranças, garantindo construção incremental e intergeracional;

VII. Compromisso ético ativo com direitos humanos, inclusão, dignidade, proteção aos grupos minorizados e vulneráveis.

Parágrafo único – A PASTORAL CONTEMPORÂNEA afasta posições bélicas, fundamentalistas ou apologéticas **discriminatórias**.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 4º – São órgãos centrais da PASTORAL CONTEMPORÂNEA:

I. Assembleia Geral

II. Diretoria Nacional

III. Conselho Ético-Pastoral

IV. Conselho Fiscal

V. Seções e Subseções (facultativo)

Art. 5º – A organização e o funcionamento dos órgãos centrais da PASTORAL CONTEMPORÂNEA obedecerão às seguintes disposições:

- **Assembleia Geral:**

- a. É a instância máxima de deliberação da PASTORAL CONTEMPORÂNEA, reunindo-se ordinariamente ao menos **uma vez por ano** para aprovar alterações estatutárias, regimentais, orçamentárias e de ética, bem como para eleger e destituir membros dos órgãos, apreciar contas e deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da associação.
- b. Reunir-se-á extraordinariamente mediante convocação da Diretoria Nacional ou de 1/5 (um quinto) dos membros regulares, com antecedência mínima de 15 dias, por e-mail, publicação no site da associação e redes sociais.
- c. Instalar-se-á em primeira convocação com a presença de metade mais um dos membros regulares e, em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número de membros presentes.
- d. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos em que este Estatuto exigir quórum qualificado (ex: para alteração estatutária ou destituição de membros, que exigem 2/3 dos presentes).
- e. De todas as reuniões da Assembleia Geral serão lavradas atas, que deverão ser registradas em livro próprio e assinadas pela mesa diretora dos trabalhos.

- **Diretoria Nacional:**
 - a. Composta por Presidência, Vice-Presidência, Secretaria e Tesouraria, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, buscando sempre representatividade e paridade de gênero/diversidade em sua composição.
 - b. Reúne-se periodicamente e convocada pela presidência;
 - c. Compete-lhe a gestão administrativa e financeira da associação, a execução das deliberações da Assembleia Geral e a representação da PASTORAL CONTEMPORÂNEA.
- **Conselho Ético-Pastoral:**
 - a. Composto por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 **anos**, permitida a recondução, devendo sua composição refletir a diversidade da associação.
 - b. Compete-lhe a mentoria, mediações, formação, e a condução de processos disciplinares, conforme os Pilares e Princípios Fundamentais **e/ou critérios estipulados no Art. 7º do Cap. IV contidos neste Estatuto.**
 - c. De todas as reuniões do Conselho Ético-Pastoral serão lavradas atas, que deverão ser registradas em livro próprio.
- **Conselho Fiscal:**
 - a. Composto por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 4 anos, permitida a recondução.
 - b. Compete-lhe a fiscalização econômico-financeira da PASTORAL CONTEMPORÂNEA, emitindo parecer sobre as contas anuais da Diretoria Nacional e sobre quaisquer outras questões financeiras que lhe sejam submetidas.
 - c. De todas as reuniões do Conselho Fiscal serão elaborados pareceres, que deverão ser submetidos a Assembleia Geral.

Parágrafo único: Poderão ser instituídas comissões especiais permanentes ou temporárias, conforme necessidade e deliberação da Diretoria Nacional, com atribuições específicas e prazo determinado.

CAPÍTULO IV

DA FILIAÇÃO, INGRESSO E DESLIGAMENTO

Art. 6º – Pode filiar-se à PASTORAL CONTEMPORÂNEA qualquer pessoa maior de 18 anos, atuante ou vocacionada para o exercício pastoral, que adote publicamente os princípios e fundamentos deste Estatuto e preencha os requisitos formais de ingresso.

§ 1º – Não serão admitidos membros que pratiquem, promovam ou defendam condutas fundamentalistas, apologético-excludentes, ou atos de discriminação.

Art. 7º – Para admissão é indispensável:

I. Pedido formal do/a interessado/a, contendo exposição dos motivos, histórico pastoral ou vocacional, declaração de adesão ao presente Estatuto;

II. Comprovante de Ordenação Pastoral (ata, certificado, declaração ou documento equivalente expedido por igreja/comunidade religiosa, ou liderança reconhecida);

III. Cópia de certificado de curso teológico reconhecido pelo MEC;

III. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais atualizada (Justiça Estadual e Federal);

IV. Cópia de documento de identidade e comprovante de residência;

V. Cartas de indicação de ao menos 3 pastores/pastoras filiados a PASTORAL CONTEMPORÂNEA;

VI. Entrevista ou análise de perfil pelo Conselho Ético-Pastoral;

VII. Homologação pela Diretoria Nacional;

VIII. Aprovação por unanimidade da Assembleia Geral.

§ 1º – Em situações especiais, poderá ser aceita justificativa para ausência de documento formal de ordenação, se comprovada atuação pastoral reconhecida por comunidade idônea;

§ 2º – Em situações excepcionais, o certificado de curso teológico poderá ser dispensado pelo Conselho Ético-Pastoral;

§ 3º – Todos os documentos e informações recebidos durante o processo de ingresso serão tratados sob sigilo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 8º – O desligamento ocorre:

I. Por solicitação voluntária do/a membro;

II. Por falecimento;

III. Por violação grave e reiterada deste Estatuto, após processo disciplinar regular (garantidos amplo contraditório e defesa);

IV. Por indicação fundamentada do Conselho Ético-Pastoral ou Diretoria e aprovação por maioria simples dos presentes em Assembleia Geral;

V. Por não se comprometer com o pagamento mensal/anual da PASTORAL CONTEMPORÂNEA, salvo eventuais exceções autorizadas pelo Conselho Ético-Pastoral.

§ 1º – Caberá pedido de reconsideração, reabilitação ou reintegração em condições especiais, mediante deliberação colegiada e aprovação por unanimidade da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS

Art. 9º – São direitos dos membros:

I. Exercício livre do serviço pastoral, vedadas discriminações quanto a credo, gênero, orientação sexual, convicções filosóficas ou sociais, nos limites do Estatuto;

II. Participar e votar em assembleias, propor revisões do estatuto;

III. Receber proteção institucional e apoio em eventuais situações de exposição ou constrangimento oriundos da atuação pastoral;

IV. Defender-se em processos disciplinares com contraditório e ampla defesa;

V. Apontar e criticar, de modo fundamentado, falhas, práticas discriminatórias ou estruturas injustas, com direito à manifestação segura;

VI. Ter resguardados sigilo pastoral e confidencialidade legal, exceto previsão legal contrária.

Art. 10º – São deveres dos membros:

I. Cumprir e zelar pelos Pilares e Princípios Fundamentais e critérios estipulados no Art. 7º do Cap. IV contidos neste Estatuto;

II. Agir com ética, abertura, respeito, solidariedade e postura não apologético-discriminatória, promovendo ativamente o diálogo e a compreensão entre as diversas expressões da fé;

III. Jamais instrumentalizar a fé dos fiéis, fazendo uso indevido da posição de poder pastoral em comunidade de fé, com interesses político-partidários ou para fins pessoais;

IV. Rejeitar todo discurso de ódio, preconceito, discriminação ou violência, sobretudo em relação a grupos vulneráveis;

V. Prestar contas à PASTORAL CONTEMPORÂNEA e à sociedade de eventuais funções/fundos recebidos pela própria PASTORAL CONTEMPORÂNEA;

VI. Promover a participação plural, renovação de lideranças e formação contínua;

VII. Respeitar o sigilo das informações recebidas em função pastoral, salvo em risco à vida, direitos fundamentais ou obrigação legal;

VIII. Reparar possíveis danos, omissões ou condutas incompatíveis, se houver;

IX. Ser comprometido com o pagamento recorrente de mensalidade e/ou anuidade para o fim da manutenção da PASTORAL CONTEMPORÂNEA.

CAPÍTULO VI

DOS PROCESSOS DISCIPLINARES, RECURSOS E REABILITAÇÃO

Art. 11º – Os processos disciplinares dão-se somente por violação explícita e grave dos fundamentos estatutários, e sempre garantem:

- I.** A ampla defesa e o contraditório;
- II.** Julgamento colegiado por Comissão de Ética representativa e diversa;
- III.** Prioridade à mediação, conciliação e reparação;
- IV.** Observância do sigilo e proteção de dados legais;

Art. 12º – Aplicam-se, conforme a gravidade, as seguintes sanções:

- I.** Advertência reservada;
- II.** Mediação pública e convite à retratação;
- III.** Suspensão provisória dos direitos;
- IV.** Desligamento formal, em decisão colegiada e fundamentada.

Parágrafo único – Casos omissos ou dúvidas serão resolvidos pelo Conselho Ético-Pastoral, com possibilidade de recurso à Assembleia.

Art. 13º – É assegurado o direito de recorrer de todas as decisões disciplinares, inclusive com pedido de reabilitação.

CAPÍTULO VII

DA PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E TRANSPARÊNCIA

Art. 14º – Todos os dados pessoais, documentos e comunicações internas dos membros serão protegidos segundo a LGPD; somente terão acesso os órgãos designados da PASTORAL CONTEMPORÂNEA para os objetivos estatutários e em caso de exigência legal.

Art. 15º – Informações sobre movimentação financeira, prestação de contas, atas de assembleia e outros documentos institucionais deverão ser acessíveis a todos os membros, preservadas informações de sigilo individual.

CAPÍTULO VIII

DA ESTRUTURA FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16º – A PASTORAL CONTEMPORÂNEA poderá instituir contribuições mensais ou anuais, inscrições, doações e cobrar por serviços, sempre prezando pela justiça e inclusão.

§ 1º – Receitas destinam-se a custeio de atividades, eventos, fundo solidário e projetos aprovados em assembleia.

§ 2º – Prestação de contas anual obrigatória à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal, disponibilizada a qualquer membro interessado.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17º – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, fiel aos princípios deste Estatuto.

Art. 18º – Alterações estatutárias exigem aprovação por, no mínimo, 2/3 dos presentes em Assembleia convocada especificamente para esse fim, mediante ampla comunicação e consulta aos membros.

Art. 19º – Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições anteriores em contrário.